



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ANEXOS

- ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇO 004/2021

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 SRP

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 SRP

HOMOLOGAÇÃO

- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 SRP

RESOLUÇÕES

- RESOLUCAO COPEAM N.º 001/2022, 14 DE MARÇO DE 2022 - DISPOE SOBRE O NUMERO DE DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTERIO DO MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA EM CADA UNIDADE DE ENSINO, OBSERVANDO O NUMERO DE PROFESSORES LOTADOS, O NUMERO REAL DE VAGAS, O NUMERO DE EXCEDENTES EM CADA UNIDADE DE ENSINO E APROVA O PROCESSO DE REMOÇÃO A PEDIDO, POR PERMUTA E COMPULSORIA, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS NO PARAGRAFO UNICO DO INCISO II DO ART 52 DA LEI MUNICIPAL N 0 1.139/2011, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS INICIAIS OU POTENCIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N.º 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

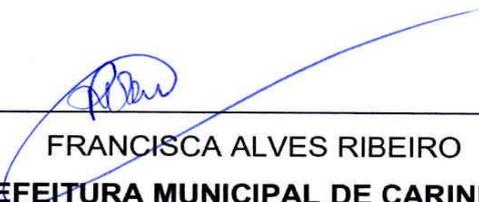
CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS****ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Autorizo por meio desta, a Empresa, **EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Travessa Professor Anísio Teixeira, Centro, Caetité - Bahia, CEP 46.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.911.640/0001-00, a iniciar os serviços referente à execução de revitalização do Estádio de Futebol Luiz Pinto Menezes (antigo Presidente Médici), situado na sede do município de Carinhanha - Bahia, objeto da execução de Reprogramação do TC n.º 787743/2013/MINISTERIO DA CIDADANIA/CAIXA, conforme projeto, plano de trabalho, e em observância ao detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, e especificações detalhadas no memorial descritivo, sob o regime de empreitada por menor preço global, de acordo com as especificações pertinentes a Tomada de Preços 004/2021, formalizada pelo Termo de Contrato N.º 035/2022, de 20/01/2022.

O valor total dos serviços, referente à obra é de **R\$ 144.169,11 (cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e onze centavos)**, com prazo de execução de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Carinhanha – Bahia, 15 de Março de 2022.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
**P/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
CONTRATANTE**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

RESULTADO DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, por intermédio da Comissão de Pregão Eletrônico, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 056 de 23/02/2021, alterado pelo Decreto Nº 082 de 07/04/2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, nas disposições do edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, que tem como objeto: **aquisição de materiais gráficos, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia**, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência. Participou do certame às empresas:

- 1 – A VIEIRA SERVICOS**, CNPJ Nº 09.181.312/0001-13;
- 2 – ALGRAF-SERVICOS GRAFICOS E EDITORA LTDA - ME**, CNPJ Nº 04.929.331/0001-61;
- 3 – GRAFICA EDITORA E PAPELARIA GLOBO DE CAETITE LTDA**, CNPJ Nº 03.832.407/0001-73;
- 4 – GRAFICA PAPEL BOM LTDA**, CNPJ Nº 42.220.723/0001-46;
- 5 – MARCOS VINICIUS LIMA MENEZES**, CNPJ Nº 06.932.919/0001-08;
- 6 – RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, CNPJ Nº 27.232.288/0001-86;
- 7 – SA PRODUcoes E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ Nº 21.347.447/0001-01;
- 8 – WILLIAM SANTOS DE SOUSA - ME**, CNPJ Nº 05.606.213/0001-85;

O Pregoeiro e Equipe de Apoio declarou vencedora as seguintes empresas: **GRÁFICA PAPEL BOM LTDA**, no valor total dos lotes em **R\$ 31.898,61 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)** e **MARCOS VINICIUS LIMA MENEZES – ME (GRÁFICA LIMA)**, no valor total dos lotes em **R\$ 150.500,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Carinhanha - Bahia, 09 de Março de 2022.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro
Decreto Mun. nº 056/2021

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

José Landmarlos Pinheiro de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

João Batista Pereira de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 SRP

A Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 056 de 23/02/2021, alterado pelo Decreto Nº 082 de 07/04/2021, no uso de suas atribuições legais e, após examinar as propostas das empresas participantes da Licitação em epígrafe, tendo em vista os preços apresentados e demais condições ofertadas pelas licitantes, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide; **ADJUDICAR** o objeto da licitação que é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia**, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência, às empresas:

01 – GRAFICA PAPEL BOM, estabelecida à Rua 13 de Maio, Nº 396, Centro, Guanambi - BA, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 42.220.723/0001-46, vencedora do **lote 01**, no valor total de R\$ 19.898,61 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) e **lote 04**, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), **perfazendo o valor total dos lotes em R\$ 31.898,61 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**.

02 – MARCOS VINICIUS LIMA MENEZES – ME (GRÁFICA LIMA), estabelecida à Praça Gercino Coelho, nº 28, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.932.919/0001-08, vencedora do **lote 02**, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **lote 03**, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e **lote 05**, no valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), **perfazendo o valor total dos lotes em R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)**.

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer.

Carinhanha - Bahia, 09 de Março de 2022.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro
Decreto Mun. nº 056/2021

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

José Landmarlos Pinheiro de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

João Batista Pereira de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 SRP**

Face às justificativas apresentadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e, bem como parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado, relativo ao Pregão Eletrônico nº 010/2022 SRP, HOMOLOGO a presente licitação, cujo objetivo é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos, deste município de Carinhanha/Bahia. **Tipo: Menor Preço por Lote**, tendo como vencedora às empresas: **GRAFICA PAPEL BOM**, CNPJ/MF sob N.º 42.220.723/0001-46, com sede à Rua 13 de Maio, Nº 396, Centro, Guanambi - BA, CEP. 46.430-000, com valor de **R\$ 31.898,61 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)** e **MARCOS VINICIUS LIMA MENEZES ME - GRÁFICA LIMA**, CNPJ/MF sob n.º 06.932.919/0001-08, com sede à Praça Gercino Coelho, nº 28, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP 46.445-000, com valor de **R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)**.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carinhanha - Bahia, 11 de Março de 2022.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DO PCRM - ART. 43 DA LEI 1139/2011

RESOLUÇÃO COPEAM N.º 001/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o número de Docentes do Quadro do Magistério do Município de Carinhanha - Bahia em cada unidade de ensino, observando o número de professores lotados, o número real de vagas, o número de excedentes em cada unidade de ensino e aprova o processo de remoção a pedido, por permuta e compulsória, conforme normas estabelecidas no parágrafo único do inciso II do art. 52 da Lei Municipal n.º 1.139/2011, para preenchimento de vagas iniciais ou potenciais e dá outras providências.

A presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais do Magistério – COPEAM, do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, instituída pela Lei Municipal n.º 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011. Publicada no D.O. Eletrônico do Município de 12/01/2012.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei municipal n.º 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o que dispõe da efetividade dos artigos 26, 27 e 28, incisos I e II e parágrafo único, constantes do Capítulo X, da Lei n.º 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 03/2012 da COPEAM, de 27 de fevereiro de 2012 que regulamenta o § 4º do art. 12 da Lei n.º 1.139/2011.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 51 a 55, parágrafos e incisos, da Lei n.º 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011.

RESOLVE:



Art. 1º. Das Unidades de Ensino, Vagas Reais e Lotação.

§ 1º. Evidenciar as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha - BA, constantes na relação abaixo especificada, conforme determina a Lei Municipal nº 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011, na seguinte disposição: Nome das Unidades Escolares, Número de Docentes lotados, Número de Vagas preenchidas, Número de Vagas não preenchidas.

§ 2º. As vagas descritas no *caput* deste artigo serão divulgadas em ato próprio a ser publicado pela SEMEC.

QUADRO DE VAGAS DO CORPO DOCENTE - EXERCÍCIO 2022.

| | Escolas | Nº de turmas | Professores Existentes | Professores Excedentes | Vagas não preenchidas |
|----|--|--------------|------------------------|------------------------|-----------------------|
| 01 | ESCOLA M. ALICE SALES PEREIRA | 16 | 18 | 02 | - |
| 02 | ESCOLA M. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA | 12 | 15 | 03 | - |
| 03 | ESCOLA M. BASÍLIO FERREIRA GONÇALVES | 07 | 06 | - | 01 |
| 04 | CRECHE PROINFÂNCIA PROF.ALESANDRA DE SOUZA | 18 | 20 | 02 | - |
| 05 | ESCOLA M. DINDINHA JOVE | 16 | 18 | 02 | - |
| 06 | ESCOLA M. FRANCISCO PINTO | 04 | 04 | - | - |
| 07 | ESCOLA M. FRANCISCO REIS | 09 | 09 | - | - |
| 08 | ESCOLA M. JOÃO PEREIRA PINTO | 12 | 12 | - | - |
| 09 | ESCOLA M. JOSÉ BRAZ CAVALCANTE | 16 | 21 | 05 | - |
| 10 | ESCOLA M. JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA | 08 | 10 | 02 | - |
| 11 | ESCOLA M. JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN | 17 | 13 | - | 04 |



| | | | | | |
|----|---|----|----|----|----|
| 12 | ESCOLA M. JOSÉ RODRIGUES DE BRITO | 14 | 16 | 02 | - |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL JUPY | 01 | 01 | - | - |
| 14 | ESCOLA M. LINDAURA BRITO DE ASSUNÇÃO | 11 | 12 | 01 | - |
| 15 | ESCOLA M. LUÍS VIANA FILHO | 17 | 17 | - | - |
| 16 | ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | 06 | 06 | - | - |
| 17 | ESCOLA M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 13 | 13 | - | - |
| 18 | ESCOLA M. ONELICE NASCIMENTO PINTO | 14 | 19 | 05 | - |
| 19 | ESCOLA M. PROFESSOR OTÁVIO SAMUEL DOS SANTOS | 12 | 15 | 03 | - |
| 20 | ESCOLA M. OZIAS CASSIANO DA SILVA | 07 | 05 | - | 02 |
| 21 | ESCOLA M. PADRE MANOEL DA NÓBREGA | 10 | 08 | - | 02 |
| 22 | ESCOLA M. PATRÍCIO VIEIRA LIMA | 04 | 06 | 02 | - |
| 23 | ESCOLA M. SANTA EFIGÊNIA | 05 | 04 | - | 01 |
| 24 | ESCOLA M. SANTA LUZIA | 10 | 11 | 01 | - |
| 25 | ESCOLA M. SANTA RITA | 05 | 04 | - | 01 |
| 26 | ESCOLA M. SÃO FRANCISCO | 07 | 09 | 02 | - |
| 27 | ESCOLA M. SÃO JERÔNIMO | 14 | 15 | 01 | - |
| 28 | ESCOLA M. SÃO JOSÉ | 13 | 14 | 01 | - |
| 29 | ESCOLA M. 12 DE AGOSTO | 01 | 01 | - | - |
| 30 | NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - NAEIC | 00 | 07 | | |
| 31 | APAE | - | 05 | - | - |

[Handwritten signature]



| | | | | | |
|--------------|----------------------|-----|-------------------------|------------------------------|----|
| 32 | FORA DA SALA DE AULA | - | | 03 | - |
| TOTAL | | 299 | 334 | 37 | 11 |
| | RESUMO | | PROF. EXCEDENTES | VAGAS NÃO PREENCHIDAS | |
| | SEDE | | 30 | 00 | |
| | ZONA RURAL | | 07 | 11 | |

§ 3º. A inclusão do docente na situação de excedente no quadro de professores de cada Unidade Escolar obedecerá aos critérios:

I - portaria de concurso;

II - menor tempo de serviço no exercício efetivo de Magistério no Município de Carinhanha, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III - possuir menor tempo de serviço na Unidade de Ensino em efetivo exercício na docência;

IV - não possuir formação superior na área da Educação reconhecida para o exercício do Magistério;

V - possuir formação superior incompleto a ou incompatível com a área de Educação;

VI - possuir filhos menores de 12 anos, que não estudam na rede pública municipal de ensino;

VII - possuir menor idade.

§ 4º. O professor que está exercendo cargo de função gratificada/confiança retornará para sua escola de origem conforme portaria.

§ 5º. Os professores que estavam lotados em escolas que estão desativadas deslocarão para a escola mais próxima se houver vaga, caso não haja vaga, ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

DAS REMOÇÕES

Art. 2º. Caberá às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o processo de Remoção de Docente do Quadro do Magistério da SEMEC, sob pena de responsabilidade na forma da Lei.



§ 1º. O docente a ser removido deverá atender à condição de habilidade para lecionar na etapa e na disciplina específica conforme LDB (Lei Federal nº 9.394/96).

I - A pedido, por permuta:

a) os docentes que se habilitarem no processo de remoção voluntária (pedido) para vagas existentes no âmbito da rede municipal de ensino e que em razão dos critérios estabelecidos no art. 53, parágrafo único, incisos de I ao IV da Lei 1.139/2011, não contemplado com vaga, será facultado o direito de requerer lotação para outra unidade escolar com vagas remanescentes, desde que o pedido seja apresentado antes da remoção compulsória.

b) para efeito da remoção, os candidatos serão escolhidos obedecendo-se aos seguintes critérios de prioridade:

I - ter filhos estudando em instituição Pública de ensino;

II - maior nota no processo de Avaliação de Desempenho;

III - maior tempo de serviço público efetivo no Magistério Municipal;

IV - proximidade da residência à unidade de ensino pleiteada;

V - motivo de saúde, comprovada por inspeção médica;

VI - ordem cronológica de entrada do pedido de remoção.

c) Os interessados em remover-se por permuta deverão manifestar-se através de requerimento e ter a anuência dos respectivos Diretores das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação e, se concretizada a permuta, somente após três anos poderão participar novamente de remoção.

d) Os professores que estão afastados em licença para trato de interesses particulares e à disposição em outro órgão serão condicional, devendo, no ato da escolha apresentar comprovante de que reassumiu o exercício, e as vagas para a escolha são aquelas decorrentes de aposentadoria, exoneração, licença para tratamento de interesses particulares ou falecimento, afastamento de acordo com o exposto no artigo 55 da Lei 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011.

e) Os professores em situação de excedência terão as vagas ocupadas por eles em localizações provisórias disponibilizadas para a escolha.

§ 2º. São requisitos, conforme âmbito de atuação:

[Handwritten signatures]



I - Para atuação de 1º ao 5º Ano de Ensino Fundamental:

- a) habilitação para o Magistério - 2º grau; ou
- b) licenciatura plena em pedagogia para as séries iniciais do Ensino Fundamental; ou
- c) curso normal superior.

II - Para atuação na Educação Especial:

- a) habilitação para o Magistério - 2º grau; ou
- b) licenciatura plena em pedagogia para as series iniciais do Ensino Fundamental; ou
- c) curso normal superior; e
- d) curso específico em Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

III — Para atuação do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental:

- a) licenciatura plena na disciplina pleiteada para atuação de 6º ao 9º Ano.

§ 3º. Poderão ter sua localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação:

I - os professores que estão em situação de excedência;

II - os professores que estão em lotação provisória nas escolas, inclusive na Secretaria Municipal de Educação;

III - o professor em qualquer situação de excedência terá sua situação regularizada no momento da escolha da nova localização.

§ 4º. O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade escolar para o qual se remover.

§ 5º. Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

§ 6º. Encerrada a escolha de vagas, a remoção, dos professores será homologada pelo gestor/Municipal de Educação através de Portaria a se publicada.

II - Remoção compulsória.

- a) o processo de Remoção Compulsória atingirá apenas os professores incluídos no quadro de excedentes na forma dos critérios estabelecidos nesta resolução, levando em consideração a necessidade da lotação real e atual em cada unidade de ensino.



b) a remoção compulsória dar-se-á, após a publicação desta Resolução da Comissão de Avaliação Permanente do Magistério (COPEAM), que atesta o número real de vagas existentes, docentes lotados e docentes excedentes desde que passado o período de remoção a pedido por critério de prioridade e por permuta, determinado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Art. 3º. As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação com recursos a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério- COPEAM observada à legislação em vigor.

Art.4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reunião extraordinária da COPEAM, em Carinhanha - BA, 14 de março de 2022.

Vanusa Aparecida Santana Xavier

VANUSA APARECIDA SANTANA XAVIER

PRESIDENTE DA COPEAM

MEMBROS PRESENTES:

Maria de Lourdes S. Lopes, Oswaldina Gusmão de Santana, Josefa Ferreira Lima Neto, Simônia Dias Pereira, Rosinez Montalvão Elias, Raimunda Bezerra Lima, Thámiris Cunha de Andrade, Suelly Santos Belém, Lúcia Belém Farias Santana, Maria Aparecida de Oliveira Costa, Raimunda Bezerra Lima,



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C00C-DFBD-EBA7-0B48-9A97> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C00C-DFBD-EBA7-0B48-9A97



Hash do Documento

6b4071c6399344ad03424f7e32475fa36e21dc7ca1f1c7bcb293638ecd340134

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/03/2022 15:16 UTC-03:00